

PORTARIA Nº 8174 DE 19 DE AGOSTO DE 2014. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2014.001.001275/INEMA/LIC-01275, RESOLVE: Art. 1.º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, à BAHIA MINERAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.392.063/0001-80, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 15º, Pituba, no município de Salvador, para intervenção em corpo hídrico, na bacia hidrográfica do Leste, no rio sem nome, localizado na Estrada Estadual BA 001, Aritaguá, no município de Ilhéus, nas coordenadas Lat.: 14°39'58,5" S e Long.: 39°04'59,1"W, em seção geométrica retangular, em pedra argamassada, com 2,0 m de altura e 7,0 m de largura, com extensão de 151,00 m, com vazão de projeto de 8.192,79 m³/dia, tempo de recorrência de 10 anos, para o Trecho 1, e nas coordenadas Lat.: 14°39'58,3" S e Long.: 39°04'59,0"W, em seção geométrica retangular, em pedra argamassada, com 2,00 m de altura e 8,00 m de largura, com extensão de 226,00 m, com vazão de projeto de 2.939,85 m³/dia, tempo de recorrência de 10 anos, para o trecho 2, e nas coordenadas Lat.: 14°41'09,8" S e Long.: 39°04'59"W, em seção geométrica retangular, em pedra argamassada, com 1,80 m de altura e 1,80 m de largura, com extensão de 313,00 m, com vazão de projeto de 1.540,17 m³/dia, tempo de recorrência de 10 anos, para o trecho 3, e nas coordenadas Lat.: 14°41'14,5" S e Long.: 39°05'13,0"W, em seção geométrica retangular, em pedra argamassada, com 2,0 m de altura e 2,70 m de largura, com extensão de 204,00 m, com vazão de projeto de 3.591,04 m³/dia, tempo de recorrência de 10 anos para o trecho 4, e nas coordenadas Lat.: 14°41'34,3" S e Long.: 39°05'40,2"W, em seção geométrica retangular, em pedra argamassada, com 1,50 m de altura e 1,50 m de largura, com extensão de 76,00 m, com vazão de projeto de 1.339,46 m³/dia, tempo de recorrência de 10 anos para o trecho 5, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. Art. 2.º - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. Art. 3.º - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral